



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.003764/2015-13 - ICB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2015

TIPO MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO	
<p>Senhor Licitante,</p> <p>- Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Subitem 1.2. neste edital.</p> <p>- Em caso de alterações neste Edital e anexos, não responsabilizaremos pelos seus envios, quando a retirada destes documentos não for feita através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com o login e senha do usuário.</p>	
LEGISLAÇÃO ENFOCADA	<p>LEIS: 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990; 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001; 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002; LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; 12.440, DE 07 DE JULHO DE 2011 - DECRETOS: 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000; 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, ALTERADO PELO 4.485/02; 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005; 5.504, DE 05 DE AGOSTO DE 2005; 6.204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007; 3.784, DE 06 DE ABRIL DE 2001; - RESOLUÇÃO RDC Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2.000; IN Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010, ALTERADA PELA IN Nº 5, DE 18 DE JUNHO DE 2012; IN Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 e PN Nº 27, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, ALÉM DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS À LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.</p>
OBJETO:	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIA, TAIS COMO: CAMISAS, CALÇAS, VESTIDOS, CALÇADOS, CHAPÉUS E OUTROS.</p>
DIA: 11/06/2015	<p>1ª SESSÃO = ÀS 09:00h / 2ª SESSÃO = Fica a critério do Pregoeiro.</p>
LOCAL:	<p>SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DMP/UFG, LOCALIZADO NO CAMPUS II - SAMAMBAIA, GOIÂNIA-GO.</p>
EDITAL:	<p>DEVERÁ SER RETIRADO, GRATUITAMENTE, PELA INTERNET, NO SÍTIO www.comprasgovernamentais.gov.br.</p>
ESCLARECIMENTOS	<p>OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, VIA ELETRÔNICA (INTERNET), PARA O ENDEREÇO pregao.dmp@ufg.br OU DE FORMA PRESENCIAL.</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.003764/2015-13 - ICB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2015

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio designada pela Portaria Nº. 5824, de 22 de dezembro de 2014 e, situada no Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG – Campus II Samambaia, Goiânia-Go, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por Grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.555 de 08 de agosto de 2000; 3.722 do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, alterada pela **IN Nº 5**, de 18 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da 1ª sessão: 11/06/2015

Horário: 09:00h.

UASG: 153052

Local: na Sala de Reuniões do Departamento de Material e Patrimônio - DMP/UFG, localizado no Campus II – Samambaia, Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Goiânia – Goiás, Cep: 74690-900.

Se necessário, os trabalhos continuarão em data e horário acertados com o Pregoeiro e Proponentes presentes logo após o final da 1ª Sessão Pública, o que será registrado em Ata.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIA, TAIS COMO: CAMISAS, CALÇAS, VESTIDOS, CALÇADOS, CHAPÉUS E OUTROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e Anexos.

1.2. Especificações Técnicas e Quantidades

GRUPO 01			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
01	UN.	04	CAMISA MANGA CURTA COR LARANJA, MASCULINA, TAMANHO ÚNICO EM ALGODÃO.

02	UN.	04	CALÇAS SOCIAIS COR DE PALHA, MASCULINA, EM OXFORD (OU SIMILAR), TAMANHO ÚNICO.
03	UN.	04	VESTIDOS DE QUADRILHA DE COR LARANJA, FEMININOS, TAMANHO ÚNICO, EM ALGODÃO.
04	UN.	04	SAIAS DE SISAL, MASCULINA, TAMANHO ÚNICO.
05	PAR	08	BASTÕES DE GRIMA OU ESGRIMA.
06	UN.	04	SAIAS DE SISAL, FEMININA, TAMANHO ÚNICO.
07	UN.	04	CAMISAS REGATAS EM COR BRANCA, FEMININA, TAMANHO ÚNICO, EM MALHA FRIA.
08	UN.	04	CAMISAS SOCIAIS MANGA LONGA DE COR VERMELHA, MASCULINA, TAMANHO ÚNICO, EM ALGODÃO.
09	UN.	04	CALÇA SOCIAL DE COR PRETA, MASCULINA, EM TAMANHO ÚNICO, EM OXFORD (OU EM TECIDO SIMILAR).
10	UN.	04	CHAPÉU DE COR PRETA EM TAMANHO ÚNICO, MASCULINO, EM PALHA (OU SIMILAR).
11	PAR	04	BOTAS EM COR PRETA, MASCULINA, TAMANHO 39, EM COURO (OU SIMILAR)
12	UN.	01	VESTIDO NA COR BRANCA COM MAGAS BUFANTES, FEMININO, EM TAMANHO ÚNICO, EM ALGODÃO.
13	PAR	01	SAPATO EM COR BRANCA, FEMININO, TAMANHO 38, EM COURO (OU SIMILAR)
14	UN.	01	COROA EM COR DOURADA, MASCULINA, EM PLÁSTICO (OU SIMILAR) EM TAMANHO ÚNICO.
15	UN.	01	FANTASIA DE REI NA COR VERMELHA, TAMANHO ÚNICO, MASCULINO.
16	PAR	01	SAPATO EM COR PRETA, MASCULINO, TAMANHO 40, EM COURO (OU SIMILAR).
17	PAR	01	MEIA NA COR BRANCA, MASCULINA, EM ALGODÃO, TAMANHO 40
18	UN.	04	CAMISA EM COR AMARELA COM MANGAS BUFANTES, FEMININA, EM CETIM, TAMANHO ÚNICO.
19	UN.	04	SAIAS EM ALGODÃO (OU SIMILAR) RODADAS EM COR VERDE COM FORRO DE TULE EM COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, FEMININA.
20	PAR	04	MEIA EM COR BRANCA DE CANO MÉDIO, FEMININA, TAMANHO 38 EM ALGODÃO.
21	PAR	04	SAPATO EM COR PRETA, FEMININO, TAMANHO 38, EM COURO (OU SIMILAR).
22	UN.	04	FAIXAS VERMELHAS EM CETIM.
23	UN.	04	LENÇO PARA CABELO NA COR VERDE, EM TRICOLINE (OU SIMILAR).
24	UN.	04	CHAPÉU NA COR VERDE, MASCULINO, TAMANHO ÚNICO, EM PALHA (OU SIMILAR).
25	UN.	04	CAMISA DE MANGA LONGA, EM COR AMARELA, EM CETIM, TAMANHO ÚNICO, MASCULINA.
26	UN.	04	LENÇO PARA PESCOÇO EM COR VERMELHA, EM CETIM, TAMANHO ÚNICO.
27	UN.	04	CALÇA BOMBACHA EM COR VERDE, MASCULINA, TAMANHO ÚNICO.
28	PAR	04	MEIA EM COR BRANCA, MASCULINA, CANO ALTO, TAMANHO 40, EM ALGODÃO.
29	PAR	04	SAPATO EM COR PRETA, MASCULINO, EM COURO (OU SIMILAR), TAMANHO 41.
30	UN.	04	VESTIDO NA COR FLORAL, TAMANHO ÚNICO, FEMININO, EM ALGODÃO.
31	PAR	04	SANDÁLIAS EM SOLA, TAMANHO 37, FEMININO.
32	UN.	04	ARRANJO SIMPLES DE FLORES PARA CABELO, TAMANHO ÚNICO, FEMININO.
33	UN.	04	CAMISAS EM COR XADREZ, MASCULINA, MANGA CURTA, TAMANHO ÚNICO, EM ALGODÃO.
34	UN.	04	CALÇA EM COR AZUL, MASCULINA, TAMANHO ÚNICO, EM OXFORD (OU SIMILAR).

35	PAR	04	SANDÁLIAS DE SOLA, MASCULINA, TAMANHO 40.
----	-----	----	---

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2014** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ICB/UFG
Fonte:	0112000000 - TESOURO
Programa de Trabalho:	086983 – FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO
Elemento de Despesa:	3390.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PI	F0000N0100X

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O representante legal da licitante deverá se apresentar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento e participar deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para se manifestar durante as sessões previstas deste certame.

3.1.1. Representante legal é qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato Social e/ou por Instrumento de Procuração.

3.2. Por credencial entende-se:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

b) Procuração, documento passado em cartório, ou particular com firma reconhecida, que confira plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim; para praticar em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este certame.

b1) No caso de procuração particular, apresentar documento que comprove que o outorgante tem poderes para tal, anexando o original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

c) No ato do credenciamento, o representante legal da licitante deverá apresentar **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos para classificação e habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo I deste edital**.

3.2.1. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de

interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim; para representar a licitante durante as sessões públicas deste certame, sendo mantido o seu preço apresentado na proposta escrita para efeito de classificação e ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2. A Declaração de Habilitação para Credenciamento (Anexo I), o Instrumento de Procuração, o documento de identificação do representante, assim como os documentos que comprovam os poderes do outorgante deverão ser apresentados de forma avulsa ou em envelope próprio (separado daqueles de proposta e documentação para habilitação da licitante).

3.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.2.4. **A proponente que não atender a todas as condições para participação, conforme item 5 e seus subitens terá o seu credenciamento indeferido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação nesta licitação é **exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007**, que contemplem **em seu Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto) o registro de finalidades ou objetivos principais compatíveis com o objeto deste certame**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/10, alterada pela de nº 5, de 18/06/2012.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.4. Estejam, temporariamente, **suspensas ou impedidas** de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos (vide inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93).

4.2.5. Estejam **impedidas** de licitar e contratar com a União e/ou que tenham sido descredenciadas do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos (vide art. 7º e 9º, da Lei 10.520/2002 c/c o art. 28, parágrafo único, do Dec. 5.450/05).

4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Também é vedada a participação de:

4.3.1. Entidades empresariais estrangeiras; e

4.3.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA FORMULAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no horário e data da 1ª sessão pública (estipulados acima) e estar de acordo com todas as exigências deste Edital e seus Anexos, implicando, desse modo, na aceitação plena de seus termos, não cabendo qualquer alegação, em qualquer fase subsequente dos procedimentos desta licitação ou durante a execução do contrato. O envelope de proposta (01) deverá ser lacrado e destacar em sua parte frontal:

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">- PP Nº 106/2015- Envelope Nº 01 – Proposta de Preços- Razão Social da Empresa:- CNPJ Nº:- Endereço completo:- E-mail e telefone: |
|--|

5.2. **A Proposta de Preços deverá conter:**

5.2.1. A composição dos preços deverá prever todos os recursos e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.2.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de realização da sessão pública.

5.2.3. A proposta deverá contemplar, obrigatoriamente, todos os itens do que compõem o(s) grupo(s) proposto(s), conforme descritos no Subitem 1.2. Especificações Técnicas e Quantidades, sob pena de sua desclassificação automática.

5.2.4. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme Anexo II.

5.2.5. Descrição detalhada dos produtos, com indicação de sua marca, modelo, cor (se aplicável), dimensões e demais características que bem identificam e tipificam o objeto ofertado.

5.2.6. **Declaração** que **NÃO** está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo VI**.

5.2.7. **Documento que comprove a conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental**, especialmente, aquelas embasadas nos constantes dos artigos 5º e 6º, da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, mediante apresentação de **certificação** emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.

5.2.7.1. Esgotada a possibilidade de atendimento da exigência constante do subitem anterior, a **certificação** poderá ser feita mediante **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 01/2010 – SLTI/MPOG, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo VII**.

5.2.8. **Declaração acompanhada de Instrumento de Procuração**, indicando o **Responsável Técnico ou Representante Legal**, com conhecimento e poderes para decidir e resolver toda e qualquer dúvida, reclamação, pendência e/ou solicitação inerentes ao objeto contratado, assim como sua disponibilidade, junto à contratante, para contatos presenciais sempre que necessários e/ou solicitados, nos horários comerciais e dias úteis (**Anexo VI**).

5.2.9. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.2.10. Informação do prazo de entrega que deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.3. A proposta a ser impressa em papel deverá trazer os preços unitários de cada item assim como seus respectivos valores totais, o valor total para o grupo e global da proposta.

5.4. Da Amostra: Para efeito de Análise e Parecer Técnico, poderão ser solicitadas amostras dos produtos ofertados para análise dos quesitos exigidos.

5.5. Havendo divergências entre os preços unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro.

5.6. O número do CNPJ no Ministério da Fazenda deverá coincidir com o do cadastramento no SICAF e da emissão da Nota Fiscal.

5.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.

5.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do mesmo.

5.9. Propostas eletrônicas e/ou escritas com expressões como: **"conforme edital"**; **"atende a todas as exigências do edital"**; **"atende ao edital"** serão, automaticamente, desclassificadas, assim como aquelas que trouxerem a marca seguida das expressões **"ou similar"**; **"ou equivalente"**.

5.9.1. O não atendimento de qualquer uma ou de todas as exigências acima, desclassificará, automaticamente, a proposta.

6. DAS SESSÕES PÚBLICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Primeira Sessão - Credenciamento, Abertura dos Envelopes, Classificação das Propostas e Divulgação da Classificação e, em seguida, será realizada a Sessão de Lances.

6.1.1. Realizados o credenciamento, a abertura dos envelopes de propostas seguidas da divulgação de suas classificações, será iniciada a sessão de lances para que os representantes ofertem menores preços por meio de

lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, até a proclamação do(s) vencedor(es).

- 6.1.2. Será proclamada classificada para participar da rodada de lances a proponente que apresentar a proposta de **menor PREÇO TOTAL POR GRUPO** e aquela(s) com preço(s) até 10% (dez por cento) superior(es) à primeira ou; em caso de haver apenas 03 (três) proposta, todas estas participarão, conforme disposto no Art. 4º, incisos VIII e IX da Lei 10.520/2002.

6.2. **Os lances deverão ser ofertados pelo valor total por Grupo.**

- 6.2.1. O(a) Pregoeiro(a) convidará, individualmente, as licitantes classificadas e de forma sequencial, a apresentarem seus lances verbais, os quais iniciarão pela proposta classificada com o maior preço/lance para o item; seguindo em ordem decrescente de valor/lance, até aquela classificada, inicialmente, em primeiro lugar e, assim, sucessivamente, até o último valor/lance ofertado.

- 6.2.2. A desistência da proponente em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas ao final da sessão de lances.

- 6.2.3. Concluída a etapa de Lances Verbais e analisada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s), a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

6.3. Será considerada como mais vantajosa para a contratante, a proposta da licitante que ofertar o **Menor Preço total por Grupo** e atender a todas as exigências/especificações mínimas exigidas neste Edital e seus respectivos Anexos, assim como na legislação atinente ao setor de alimentação.

6.4. Processamento da Segunda Sessão – Nesta, serão realizadas as fases de aceitação da proposta de menor lance, a habilitação e adjudicação do objeto.

- 6.4.1. Em caso de inabilitação da proposta classificada com o menor preço, será convocada a segunda colocada (a de segundo menor preço) para nova negociação e apresentação da documentação de habilitação, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenderá a todas as exigências para habilitação.

6.5. No final dos trabalhos realizados, será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na qual serão registradas todas as ocorrências importantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços, comprovadamente, insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4. O Pregoeiro poderá sugerir contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.4.1. A negociação será realizada verbalmente e será acompanhada pelos demais licitantes.

7.4.2. Se a licitante detentora do menor preço em análise não atender às exigências de classificação de proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta seguinte (a de 2º menor preço) e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as condições deste Edital e seus Anexos.

7.5. A área técnica da solicitante emitirá Parecer Técnico em relação às exigências e especificação técnicas do objeto e, caso a proponente de menor preço não seja aprovada, o(a) pregoeiro(a) convocará, automaticamente, a segunda colocada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5.1. Poderão ser solicitadas "amostras" do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo e local estabelecido pelo pregoeiro.

7.5.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes deste edital.

7.6. A decisão do(a) pregoeiro(a), no que tange à aceitação do objeto, será alicerçada no Parecer Técnico do solicitante.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

8.1.5. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, alterada pela de nº 5, de 18/06/2012.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estabelecido na sessão pública, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

2.1. **Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além dos níveis I - Credenciamento e II - Habilitação Jurídica** exigidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar toda documentação relativa à Regularidade Fiscal e econômico Financeira, conforme relação constante no Manual de acordo com a relação constante do Manual SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/publicacoes/manuais.jsf#> => **arquivo Natureza Jurídica.**

2.2. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011 será consultada on-line pelo Pregoeiro;**

2.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável	Ativo Total	Ativo Circulante
-------------------------------	-------------	------------------

a Longo Prazo LG = ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	SG = ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	LC = ----- Passivo Circulante
--	---	----------------------------------

8.4. Além dos documentos abrangidos pelo SICAF, todas as proponentes deverão apresentar as declarações abaixo:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, podendo ser conforme modelo apresentado no Anexo III.

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, podendo ser conforme modelo apresentado no Anexo IV.

c) Declaração sob as penas da Lei de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49, da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser conforme modelo apresentado no Anexo V.

8.5. Habilitação Técnica

8.5.1. Atestado de Capacidade Técnica em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecida no Brasil que comprove o fornecimento de produtos nas condições e características iguais ou similares àquelas que compõem o objeto deste certame, inclusive em relação à quantidade.

8.6. Todos os documentos inerentes à Habilitação deverão ser inseridos no Envelope de Nº 02 – Documentação, o qual deverá ser lacrado e destacar em sua parte frontal:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> - PP Nº 106/2015 - Envelope Nº 02 – Documentação - Razão Social da Empresa: - CNPJ Nº: - Endereço completo: - E-mail e telefone) |
|---|

8.7. Se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital e seus anexos.

8.8. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante (ME/EPP/COO) será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período (**§ 1º do art. 43, Lei Complementar 147/2014**).

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de

pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e seus anexos (classificação e habilitação de proposta) a licitante será declarada vencedora.

8.12. Após o encerramento da última sessão pública, o sistema gerará a ata contendo: os licitantes participantes, as propostas apresentadas, os lances ofertados na ordem de classificação, a aceitabilidade da proposta de preços, a habilitação, a adjudicação e as ocorrências relevantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br>> Cidadão >> Consulta >> Atas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de Habilitação, será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, através de documento entregue ao pregoeiro durante a sessão.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo e-mail pregao.dmp@ufg.br ou de forma presencial, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cuja vigência começará a contar a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União – DOU; enquanto o seu final coincidirá com a totalização da execução do objeto e respectivos pagamentos, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

11.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2. Após a assinatura do Contrato, será emitida e enviada à Adjudicatária, **através de e-mail**, a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) referente ao objeto contratado.

11.2.1. O adjudicatário terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de envio/convocação, para confirmar recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato e emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

11.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato e/ou emissão da Nota de Empenho não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura/recebimento, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5. Embora o instrumento contratual seja representado pela Nota de Empenho, aplica-se no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

12. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

12.1. Prazos e estratégia de fornecimento

12.1.1. Após o recebimento da **Nota de Empenho**, a empresa deverá comparecer de forma presencial ao ICB/UFG III para fins de trocar informações a respeito do objeto (amostras pilotos) e iniciar a confecção dos itens.

12.1.2. O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a contar do envio/recebimento da Nota de Empenho.

12.1.3. **O acompanhamento da execução do objeto**, a entrega de material, possíveis correções e ajustes necessários, aprovação do original a ser confeccionado (amostras/exemplares) e entrega do total contratado serão feitos de forma presencial, em dias úteis e horário comercial diretamente no ICB/UFG III.

12.1.4. Local para entrega do material: **Instituto de Ciências Biológicas III – ICB/UFG, sala 12**, localizado no Campus 2 Samambaia (em frente à Caixa Econômica Federal, próximo ao Centro de Eventos), Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74690-900.

12.1.5. Responsável pela gestão/fiscalização da contratação: Ana Cristina Silva Rebelo, Fones: (62)3521-1108 / (62) 8138-0503.

12.2. Da forma de Recebimento

12.3. O recebimento provisório será realizado por servidores do ICB/UFG III e o **recebimento definitivo** será oficializado pela área técnica, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Neste momento será feita a verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos, assim como da proposta de preços e demais documentos apresentados pela adjudicatária. Constatado o atendimento a todas as exigências e especificações técnicas os produtos serão recebidos definitivamente pela solicitante, **quando será atestada a Nota Fiscal de Venda e emitido o "Termo de Aceite Definitivo – TAD"**.

12.3.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da solicitante, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.

12.3.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento, respectivo Edital e seus anexos. Neste caso, o contratado deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para a contratante e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

12.3.3. A Contratada que não puder cumprir o prazo estipulado para a entrega deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada para os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.3.4. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhada à respectiva contratante em até 05 (cinco) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da UFG a sua aceitação.

12.4. A Nota Fiscal de Serviços/Venda deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico (ComprasNet) e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.4.1. Dados para emissão da Nota Fiscal de Serviços

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Endereço: Campus II – Samambaia, Goiânia – GO.
CEP: 74690-900
CNPJ: 01.567.601/0001-43
Inscrição Estadual: ..10.210.590-1 -Isenta
Fone:..... (62) 3521 – 1048

12.5. Do gerenciamento e da fiscalização da Contratação

- 12.5.1. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidores do ICB/UFG III, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.
- 12.5.2. No curso da entrega do objeto caberá ao **ICB/UFG III**, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc,) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os carimbos/datador fornecidos caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Edital e anexos, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.
- 12.5.3. A UFG comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto entregue para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.5.4. A presença da fiscalização da Contratante não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.
- 12.5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

12.6. Da Subcontratação Do Objeto

12.6.1. É vedada a transferência a terceiros (subcontratação), total ou parcialmente, do objeto deste certame, ficando a Contratada obrigada, junto à UFG, pelo exato e total cumprimento das obrigações do instrumento contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. **Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Edital, a CONTRATANTE se compromete a:**

- I - Solicitar os produtos através de Notas de Empenho.
- II - Rejeitar os produtos em que as características, qualidade, quantidades não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas neste Edital obrigando a adjudicatária a se adequar, sem ônus para a Contratante e, sem alteração dos prazos acordados.
- III - Assegurar os recursos necessários para o pagamento do objeto.

IV - Efetuar o pagamento na forma convencionada e mediante a apresentação da **Nota Fiscal de Serviços/Venda e Termo de Aceite Definitivo**, devidamente atestados pela gerência/fiscalização da contratação.

V - Fiscalizar o andamento, a qualidade, quantidade e procedimentos de entrega durante toda a execução do contrato, através de servidores designados para tal fim.

VI - Solicitar da Contratada a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional seu, que embarace ou que não esteja devidamente preparado para a execução do objeto.

VII - A presença da fiscalização da contratante quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução do objeto.

13.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Edital, a CONTRATADA se compromete a:

I - Fiscalizar o cumprimento do objeto deste certame, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

II - Garantir/substituir os produtos que porventura apresentem problemas de qualidade, quantidade, acabamento, etc, ou que suas características estejam diferentes daquelas solicitadas no respectivo Edital e Anexos.

III - Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para acompanhamento e comprovação da regularidade dos itens que compõem o objeto, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências deste Instrumento, respectivo Edital e seus Anexos.

IV - Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ficando a mesma autorizada a reter dos créditos a que, por ventura tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

V - Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do Contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

VI - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

VII - Manter atualizados o endereço, nº de telefone/fax, informando imediatamente à UFG, quaisquer alterações que ocorrer durante o período de vigência do contrato.

VIII - Responsabilizar pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à respectiva Contratante a responsabilidade pelos mesmos.

IX - Entregar os produtos de acordo com o prazo exigido, o qual será contado a partir da respectiva data do recebimento da Nota de Empenho.

XI - A Contratada se obriga a efetuar um rigoroso controle técnico do contrato.

XII - A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela respectiva Contratante.

XIII - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à respectiva Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

XIV - Eventuais atrasos na entrega do objeto somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da respectiva Contratante.

XV - Na ocorrência dos fatos acima (inciso XIV), os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito e em até 05 (cinco) dias corridos antes de findar o prazo originalmente exigido e, em ambos os casos, com justificativas circunstanciadas.

VI - A licitante vencedora será obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, os produtos entregues, caso se verifique problemas de qualidade, acabamento, assim como embalagens, carregamento, transporte e descarregamento incorretos.

XVII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste Edital e anexos, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

XVIII - Fazem parte deste rol de OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA todas as exigências descritas neste Edital e anexos, proposta de preços e documentação da contratada, independentemente de suas transcrições para este item.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, até o 20.º (vigésimo) dia corrido após a completa entrega dos itens que compõem o objeto, mediante a apresentação da correspondente **Nota Fiscal de Serviços/Venda, acompanhada do Termo de Aceite Definitivo e respectivas Notas de Empenho, todos** devidamente atestados pela Coordenação/Fiscalização da contratação.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

14.5.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1. não produziu os resultados acordados;

14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso,

pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. O disposto no [subitem 16.2.](#) não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.4. Multa:

15.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação (empenho), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.4.2. Após o trigésimo dia, moratória de 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação (empenho), limitada ao percentual de 10,00% (dez por cento).

15.4.3. Compensatória de até 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado (empenho), no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere ao valor total contratado.

I - A multa a que alude o [subitem 16.4](#) (acima) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

II - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver ou dos créditos a receber.

15.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no [subitem 16.4](#) (acima);

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II (todos do [subitem 16.5](#) acima), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.8. A sanção estabelecida no [inciso IV do subitem 16.5](#) (acima) é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.9. As sanções previstas nos [incisos III e IV do subitem 16.5](#) (acima) poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.10. A tipicidade das penalidades acima será interpretada, neste Edital, da forma que segue:

a) a advertência cabe em faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta ao interesse da administração, o qual a despeito delas, será atendido; prevenir que a falta venha a inviabilizar a execução do contrato ou obrigue a Administração a rescindi-lo é a prioridade da advertência, que não surpreende culpa ou dolo na conduta do contratado, quanto a sua natureza e finalidade, a advertência assume feição profissional e corretiva;

b) a suspensão temporária é a penalidade que a Administração pode graduar em até cinco anos, segundo a gravidade de infração capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, é penalidade severa que deve corresponder à conduta do contratado que, por culpa, inviabiliza a execução do contrato e, no mais das vezes, constrange a Administração a rescindi-lo;

c) a declaração de inidoneidade é a mais rigorosa das sanções, posto que afasta o apenado das licitações públicas por prazo indeterminado (até que seja reabilitado por haverem cessado os motivos da inidoneidade); nesses motivos terá forte presença o elemento subjetivo, isto é, se a inexecução do contrato decorreu de violação culposa do contrato pela contratada, a medida é a de suspensão, mas se a inexecução resultou de comportamento doloso do contratado, impõe-se que lhe seja declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

15.11. As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma presencial ou eletrônica através do e-mail pregao.dmp@ufg.br.

16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, de forma presencial ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail pregao.dmp@ufg.br.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17. DO FORO

17.1. Por força do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal e § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusividade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.10.1. **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

18.10.2. **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

18.10.3. **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

- 18.10.4. **ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**
- 18.10.5. **ANEXO V - DECLARAÇÃO ME/EPP**
- 18.10.6. **ANEXO VI - TERMO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

19. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregoeiros, nas dependências do DMP/UFG, localizado no Campus II - Samambaia, Goiânia-GO, durante os dias úteis e em horários comerciais ou através dos telefones (62) 3521-1049 / 1047 / 1380 / 1363 - Fax nº (62) 3521-1019 ou ainda pelo e-mail pregao@dmp.ufg.br

Goiânia, 28 de maio de 2015.

Comissão de Licitações DMP/UFG

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.003764/2015-13 - ICB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2015

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

_____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de classificação de proposta e habilitação e que os envelopes de números 01 e 02 contêm a indicação do objeto com os preços ofertados para cada item (Proposta de Preços) e a Documentação para Habilitação, respectivamente.

Em, _____ de _____ de 201__.

(Nome/RG do declarante/representante)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.003764/2015-13 - ICB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2015

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no [Edital do Pregão Presencial Nº 106/2015](#) - UASG 153052 DECLARA, sob as penas da lei e em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante potencial ou de fato, quanto à sua participação ou não neste certame licitatório;

d) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO, antes da abertura oficial da mesma; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Goiânia, de de 201___.

(Nome/RG do declarante/representante)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.003764/2015-13 - ICB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2015

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em, _____ de 201__.

(Nome/RG do declarante/representante)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.003764/2015-13 - ICB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

_____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ou, DECLARA que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme Lei nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (se for o caso da empresa).

Em, _____ de _____ 201__.

(Nome/RG do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.003764/2015-13 - ICB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2015

ANEXO V - DECLARAÇÃO ME/EPP

_____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Em, _____ de _____ 201__.

(Nome/RG do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.003764/2015-13 - ICB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2015

ANEXO VI - TERMO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

_____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo) _____, em atendimento ao **subitem 5.2.10 (Inciso II) do Edital de Pregão Presencial Nº 106/2015, INDICA** os(as) Srs(as) _____, portadores(as) do(s) CPF(MF) Nº _____, Carteira de Identidade Nº _____, cujos telefones (...)-....., (...) ...-....., como seu(s) Responsável(is) Técnico(s) para acompanhar e gerir a execução do objeto contratado, com autorização para decidir e resolver toda e qualquer solicitação, reclamação e/ou pendência demonstrada/solicitada pela Equipe Técnica e/ou Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.

.....de..... de 20....

(Nome/RG do declarante/representante)